



PROVADO(A)

() 1.ª discussão, em ____/____/____ por () x () votos
() 2.ª discussão, em ____/____/____ por () x () votos
(X) 3.ª discussão, em 22/06/14 por (10) x (5) votos
() discussão única, em ____/____/____ por () x () votos

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 12.978/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a autorização de uso para exploração das dependências destinadas a lanchonetes e das vagas de estacionamento externo do Complexo Vila Olímpica, localizado no Quadrilátero das Avenidas Colombo, Duque de Caxias, Herval e Prudente de Moraes, Quadra 36/36-A, Zona 07, nesta cidade de Maringá-PR.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a autorização de uso, para exploração das dependências destinadas a lanchonetes e das vagas do estacionamento externo do Complexo Vila Olímpica, localizado no Quadrilátero das Avenidas Colombo, Duque de Caxias, Herval e Prudente de Moraes, Quadra 36/36-A, Zona 07, nesta cidade de Maringá-PR, às empresas e/ou instituições realizadoras de eventos desportivos nas dependências da Vila Olímpica.

§ 1.º O prazo da presente autorização de uso será o período de realização de cada evento desportivo, nas dependências do Complexo da Vila Olímpica.

§ 2.º Os detalhes de exploração, principalmente quanto a valor e quantidades de vagas de estacionamento, a que se refere esta Lei, serão regulamentados por Decreto municipal.

§ 3.º O valor estabelecido no § 2.º não será superior à média aritmética do valor cobrado por hora em pelo menos 3 (três) estacionamentos instalados no Município.

Art. 2.º Os recursos advindos desta exploração das lanchonetes e das vagas de estacionamento serão destinados à instituição promotora do evento, para cobrir as despesas decorrentes do mesmo e difundir a modalidade desportiva disputada, bem como ao PROVOPAR, no percentual de 20% (vinte por cento) do



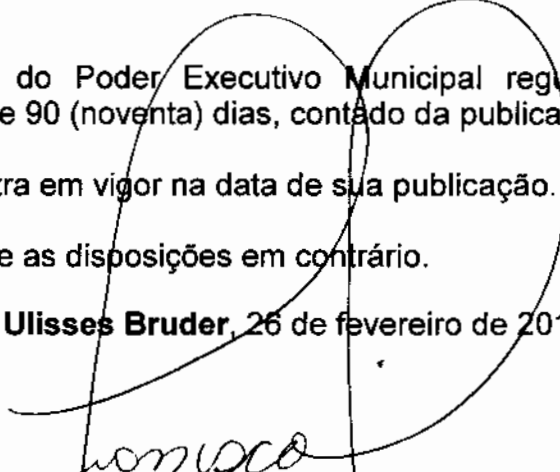
valor arrecadado por evento, que será direcionado às entidades assistenciais deste Município.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação.

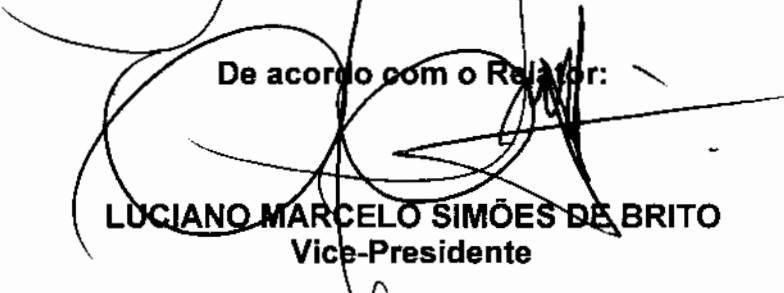
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de fevereiro de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente – Relator

De acordo com o Relator:


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vice-Presidente


MARCIA SOCREPPA
Membro



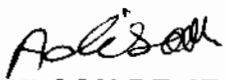
EMENDA MODIFICATIVA N. 01.

Autor: Vereador Adilson de Jesus Cintra.

TEOR DA EMENDA:

Na súmula e no artigo 1.º do Projeto de Lei n. 12.978/2014, onde se lê
"no Quadrilátero das Avenidas Colombo, Lauro Werneck, Demétrio Ribeiro e
Prudente de Moraes", leia-se "no Quadrilátero das Avenidas Colombo, Duque de
Caxias, Herval e Prudente de Moraes."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de fevereiro de 2014.


ADILSON DE JESUS CINTRA
Vereador-Autor

EMENDA
APROVADA POR19.....VOTOS CONTRA
.....05.....VOTOS
SALA DAS SESSÕES25.02.2014.....

.....
PRESIDENTE



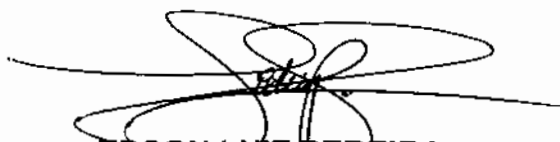
EMENDA MODIFICATIVA N.02

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

TEOR DA EMENDA:

No art. 2.º do Projeto de Lei n. 12.978/2014, onde se lê “no percentual de 10% (dez por cento)”, leia-se : “no percentual de 20% (vinte por cento)”.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de fevereiro de 2014.


EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor

EMENDA

APROVADA POR10..... VOTOS CONTRA
.....05..... VOTOS
SALA DAS SESSÕES 25/02/2014

.....
PRESIDENTE



1019

1019

EMENDA ADITIVA N. 01.

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

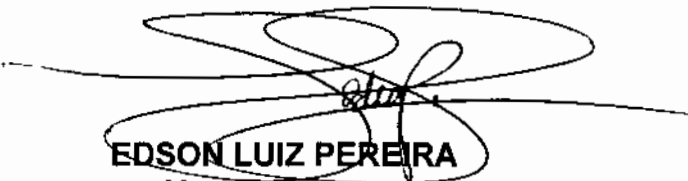
TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o § 3.º ao art. 1.º do Projeto de Lei n. 12.978/2014, com o teor seguinte:

"Art. 1.º ...

§ 3.º O valor estabelecido no § 2.º não será superior à média aritmética do valor cobrado por hora em pelo menos 3 (três) estacionamentos instalados no Município."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de fevereiro de 2014.


EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor

EMENDA

APROVADA POR 10 VOTOS CONTRA
..... 05 VOTOS
SALA DAS SESSÕES 25/02/2014

.....
PRESIDENTE